

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2016

Protocolo No: 3654/2016

Processo Administrativo Nº 221/2016

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (POR CESTA).** A sessão pública será realizada na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal no dia **22/11/2016**, às **14 horas**, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 582 (quinhentas e oitenta e duas) Cestas de Natal a serem distribuídas aos servidores públicos municipais no mês de dezembro/2016, com amparo na Lei Municipal nº 2.675, de 29/10/2015, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I).**

2 DA PARTICIPAÇÃO:

- **2.1** Poderá participar do presente pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação.
- **2.2** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; que estejam suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou que tenha sido declarada inidônea; que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93; que não atendam as condições estabelecidas neste edital e cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

3 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

- **3.1** A sessão pública será realizada na Sala de Licitações junto à Coordenadoria de Compras e Licitações, sita no 3º piso do Centro Administrativo, no dia **22 de novembro de 2016,** com início **a partir das 14h**, horário de Brasília- DF.
- **3.2** Os envelopes nº 01 DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 DA DOCUMENTAÇÃO, serão recebidos no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, **até às 14h do dia 22 de novembro de 2016.**
- **3.3** A empresa que não entregar os envelopes no local e horário especificado no item 3.2 não poderá participar do certame.
- **3.4** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- **3.5** Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser dirigidos à Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada Centro Administrativo (3º piso), sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h ou ainda, pelo "e-mail" santoaugustocompras@hotmail.com.
- **3.6** O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br no link Publicações Legais-Licitações ou por meio do endereço eletrônico santoaugustocompras@hotmail.com.
- **3.7** A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site www.santoaugusto.rs.gov.br.

4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:



Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 — CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-5239—E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

- **4.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira no dia **22/11/2016**, às **14 horas**, para credenciamento por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- **a) Quando sócio ou titular da empresa:** documento de identificação e Contrato social e alterações ou documento equivalente, que comprovem poderes para representar a empresa licitante e
- **b) Quando procurador:** documento de identificação, Carta de Credenciamento ou Procuração, comprovando a delegação de poderes para atuar em nome da empresa licitante, bem como, Contrato social e alterações ou documento equivalente que apontem poderes do outorgante pela empresa licitante.

Obs. 1: A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

- **4.2** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, a Pregoeira, <u>fora dos envelopes nº 01 PROPOSTA e nº 02 DOCUMENTAÇÃO</u>:
- **a)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;
- **b)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não se encontra impedida ou suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública, que não foi declarada inidônea e que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e
- **c)** Termo de declaração, assinado pelo responsável técnico (CONTADOR) da empresa licitante, com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC, que a licitante se enquadra como microempresa ou EPP, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), caso desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Obs. 1: A apresentação das declarações constantes das alíneas "a" e "b" é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão, sendo que a sua ausência impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame.

Obs. 2: A ausência da apresentação da declaração ME e EPP quando for o caso, não impedirá a licitante de participar das fases subsequentes, entretanto, não lhe assistirá direito aos benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

- **4.3** Todos os documentos acima deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.
- **4.4** A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão.

5 DA PROPOSTA DE PRECOS:

5.1 A Proposta de Preços será apresentada em uma via, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 01 - "PROPOSTA"
EMPRESA:
ENDEREÇO, E-MAIL e TELEFONE:
AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 221/2016
PREGÃO PRESENCIAL N°: 113/2016

5.2 01 (uma) via da proposta de preços, a qual deverá ser preenchida, devendo conter:

- a) razão social e CNPJ da empresa;
- **b)** descrição completa dos itens que compõe a cesta, a marca e demais especificações (observar as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I);
- **c)** preço unitário e total dos itens que compõe a cesta, preço por cesta e preço total das cestas, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
 - d) o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias e
- **e)** a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo a empresa vencedora no certame.

Obs 1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1 O julgamento será efetuado pelo MENOR PREÇO POR ITEM (POR CESTA).
- **6.2** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem as exigências e especificações contidas no objeto desta licitação:
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 — CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-5239—E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

- **c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- **d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequível.
 - e) cujo preço for superior ao previsto no Termo de Referência (ANEXO I).
- **Obs.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.
- **6.3** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.4** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.5** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.6** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.7** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.5 e 6.6.
- **6.7.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.
 - **6.8** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.8.1** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,50 (cinquenta centavos).**
- **6.9** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- **6.10** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.11** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.12** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.13** Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.
- **6.14** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que declararem tal condição.
- **6.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
 - **6.16** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 — CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-5239—E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

- **a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
 - **6.17** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.18** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.19** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.
- **6.20** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 DA HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 02 - "HABILITAÇÃO"

EMPRESA:

ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE:

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 221/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 113/2016

- **7.2** Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.
- **7.3** O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
- **7.4** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- **7.5** Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

7.6 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

7.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e
- **c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Òbs. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.6.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.6.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;
- **b)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);



Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 — CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-5239—E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

- **c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- **d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante e
- **e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.

7.6.3 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- **a)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e
- **b)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para a apresentação do documento.

7.6.5 DECLARAÇÃO:

- **a)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que possui pleno conhecimento do Edital e seus anexos, que os produtos ofertados atendem todas as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), que se sujeita a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.
- **7.7** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.
- **7.8** A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição.
- **7.9** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- **7.10** Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.
- **7.11** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- **7.12** É facultado ao Município de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligencias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **7.13** A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão.

8 DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, a licitante que ofertar o menor preço por cesta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2** Em caso de desatendimento às exigências do Edital e seus anexos, a Pregoeira e Equipe de Apoio examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e anexos, sedo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 — CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-5239—E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

9 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

- **9.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no protocolo geral, localizado no 2º. piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS;
- **9.1.1** Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;
- **9.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **10.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **10.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **10.3** A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **10.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/22-61, constante do orçamento vigente.

12 DA ENTREGA:

12.1 A entrega das cestas básicas deverá ser efetuada, em local, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, devendo os produtos serem acondicionados em embalagens apropriadas, sendo que cada cesta deverá conter 08Kg de coxa e sobrecoxa de frango congeladas, 02 aves temperadas de no mínimo 03Kg cada, 04 litros de refrigerante, 01 caixa de bombom, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital, devendo a entrega realizar-se, nos dias e nas quantidades abaixo relacionadas, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, sem quaisquer ônus ao Município:

Nº Cestas Básicas Data Entrega 582 13 e 14/12

- **12.2** A empresa adjudicatária somente poderá fazer a entrega da Cesta Básica mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo.
- **12.3** Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte até o local da entrega, bem como, deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo os dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 12.4 Todos os produtos alimentícios a serem entregues deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- **12.5** Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital, apresentado na Proposta e aceito pela Comissão designada, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (duas) horas a substituição, contados da notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.
- **12.6** O recebimento dos produtos, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.



Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 — CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-5239—E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

- **12.7** As despesas de frete e seguro até a entrega das cestas, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.
- **12.8** A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

13 DO PAGAMENTO:

- **13.1** O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega da totalidade dos itens adjudicados, mediante a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da adjudicatária.
- **13.2** A Nota Fiscal/Cupom que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- **13.3** Deverá constar na Nota Fiscal/Cupom a descrição dos itens, bem como, a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento.
- **13.4** O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária.
- **13.5** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.
- **13.6** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

14 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- **14.1** Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato, durante a vigência estabelecida no contrato.
- **14.2** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

15 DAS PENALIDADES:

- **15.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às sequintes penalidades:
- **a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- **e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- **f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- **h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
 - 15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.
- **15.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 — CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-5239—E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

16 DO CONTRATO:

- **16.1** A empresa adjudicatária deverá firmar contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Sala de Licitações, localizada no 3º. piso do Centro Administrativo Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- **16.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que o pedido seja feito formalmente, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **16.3** É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Santo Augusto-RS.
- **16.4** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do contrato.
- **16.5** O contrato terá vigência até a entrega total da quantidade estipulada no objeto, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

17 DA FISCALIZAÇÃO:

- **17.1** A Fiscalização do presente contrato será exercida por servidor designado, a qual competirá acompanhar a execução do objeto visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.
- **17.2** A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos produtos, inclusive podendo determinar a substituição dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.
 - 17.3 A ação ou omissão da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

18 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- **18.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
 - 18.2 A rescisão do contrato poderá ser:
- **a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
 - c) judicial, nos termos da legislação.
- **18.3** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

19 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

19.1 Caberá a CONTRATADA:

- **a)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- **b)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
 - c) Arcar com o extravio dos itens antes de sua entrega;
 - d) A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro;
- **e)** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município;
- **f)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- **g)** Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no ANEXO I;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município e
 - i) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.



Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 — CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-5239—E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

19.2 Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Atestar o recebimento dos itens;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- c) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- **d)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
 - e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
 - f) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens;
- **g)** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e seus anexos:
 - h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
 - i) Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

20 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

- **20.1** É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **20.2** As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- **20.3** O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.
- **20.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
 - 20.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **20.6** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- **20.7** O Município de Santo Augusto/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie. (artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- **20.8** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- **20.9** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **20.10** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **20.11** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **20.12** As empresas deverão verificar a disponibilidade ou não dos produtos, antes de realizarem sua proposição de preços. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega dos mesmos. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas ou outras justificativas que comprometam o desenvolvimento das atividades, ficando sujeita a aplicação das penalidades legais.
- **20.13** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

20.14 São anexos deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II – Minuta Contrato.

Santo Augusto-RS, 01 de novembro de 2016

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO

Prefeito Municipal



Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 — CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-5239—E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 582 (quinhentas e oitenta e duas) Cestas de Natal a serem distribuídas aos servidores públicos municipais no mês de dezembro/2016, com amparo na Lei Municipal nº 2.675, de 29/10/2015, conforme especificações que seguem:

| Item | Qnt. | Un | Especificação | Valor Unit. (R\$) |
|------|------|----|--|-------------------|
| 01 | 582 | Un | Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, | 155,00 |
| | | | embaladas individualmente; 2) 02 unidades de aves temperada, de no mínimo 03 kg (três quilogramas) cada; 3) 04 litros de refrigerante, sabores cola e guaraná; 4) 01 caixa com bombons sortidos, com no mínimo 300 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, | |
| | | | com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega. | |

2 DA ENTREGA:

2.1 A entrega das cestas básicas deverá ser efetuada, em local, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, devendo os produtos serem acondicionados em embalagens apropriadas, sendo que cada cesta deverá conter 08Kg de coxa e sobrecoxa de frango congeladas, 02 aves temperadas de no mínimo 03Kg cada, 04 litros de refrigerante, 01 caixa de bombom, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital, devendo a entrega realizar-se, nos dias e nas quantidades abaixo relacionadas, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, sem quaisquer ônus ao Município:

Nº Cestas Básicas Data Entrega 582 13 e 14/12

- **2.2** A empresa adjudicatária somente poderá fazer a entrega da Cesta Básica mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo.
- **2.3** Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte até o local da entrega, bem como, deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo os dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 2.4 Todos os produtos alimentícios a serem entregues deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- **2.5** Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital, apresentado na Proposta e aceito pela Comissão designada, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (duas) horas a substituição, contados da notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.
- **2.6** O recebimento dos produtos, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.
- **2.7** As despesas de frete e seguro até a entrega das cestas, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.
- **2.8** A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

3 DO PAGAMENTO:

- **3.1** O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega da totalidade dos itens adjudicados, mediante a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da adjudicatária.
- **3.2** A Nota Fiscal/Cupom que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- **3.3** Deverá constar na Nota Fiscal/Cupom a descrição dos itens, bem como, a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento.
- **3.4** O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária.
- 3.5 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.



Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 — CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-5239—E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

3.6 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/22-61, constante do orçamento vigente.

Santo Augusto-RS, 01 de novembro de 2016

MARCOS JOSÉ ANDRIGHETTO Secretário de Administração Interino



Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 — CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-5239—E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

ANEXO II - MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº /2016

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 290.554.740-53, Carteira de Identidade nº 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

| CONTRATADA: | , pessoa jurídica | de direito | privado, | CNPJ n | ۱° | , estabelecida n | a | , nº |
|------------------|-----------------------|------------|------------|---------|----------------|-------------------|-------------|------------------|
| , na cidade | de, CEP | | , neste | ato re | epresentado | por seu sócio-pro | oprietário, | Sr |
| | inscrito no CPF nº | | _, portado | r da Ca | arteira de Ide | entidade nº, | residente | e domiciliado na |
| , na cidade de S | Santo Augusto-RS, CEP | : 98590-00 | 0. | | | | | |

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 582 (quinhentas e oitenta e duas) Cestas de Natal a serem distribuídas aos servidores públicos municipais no mês de dezembro/2016, com amparo na Lei Municipal nº 2.675, de 29/10/2015, conforme especificações que seguem:

| Item | Qnt. | Un | Especificação | | | | | | | | |
|------|------|----|---|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 01 | 582 | Un | Cesta de Natal, contendo: | | | | | | | | |
| | | | 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas | | | | | | | | |
| | | | individualmente; | | | | | | | | |
| | | | 2) 02 unidades de aves temperada, de no mínimo 03 kg (três quilogramas) cada; | | | | | | | | |
| | | | 3) 04 litros de refrigerante, sabores cola e guaraná; | | | | | | | | |
| | | | 4) 01 caixa com bombons sortidos, com no mínimo 300 gramas. | | | | | | | | |
| | | | Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção | | | | | | | | |
| | | | da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega. | | | | | | | | |

3 DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 Caberá a CONTRATADA:

- a) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
 - b) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
 - c) Arcar com o extravio dos itens antes de sua entrega;
 - d) A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro;
- **e)** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município;
- **f)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- **g)** Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no ANEXO I;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município e
 - i) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

3.2 Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Atestar o recebimento dos itens;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- c) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- **d)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
 - e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
 - f) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e seus anexos;
 - h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
 - i) Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

4 DA ENTREGA:

4.1 A entrega das cestas básicas deverá ser efetuada, em local, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, devendo os produtos serem acondicionados em embalagens apropriadas, sendo que cada cesta deverá conter 08Kg de coxa e sobrecoxa de frango congeladas, 02 aves temperadas de no mínimo 03Kg cada, 04 litros de refrigerante, 01 caixa de bombom, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital, devendo a entrega realizar-se, nos dias e nas quantidades abaixo relacionadas, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, sem quaisquer ônus ao Município:

| Nº Cestas Básicas | Data Entrega | | | | | |
|-------------------|--------------|--|--|--|--|--|
| 582 | 13 e 14/12 | | | | | |

4.2 A empresa adjudicatária somente poderá fazer a entrega da Cesta Básica mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo.



Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 — CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-5239—E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

- **4.3** Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte até o local da entrega, bem como, deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo os dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.4 Todos os produtos alimentícios a serem entregues deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- **4.5** Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital, apresentado na Proposta e aceito pela Comissão designada, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (duas) horas a substituição, contados da notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.
- **4.6** O recebimento dos produtos, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.
- **4.7** As despesas de frete e seguro até a entrega das cestas, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.
- **4.8** A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

5 DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até a entrega total da quantidade estipulada no item 02 (dois), data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

6 DO VALOR:

| | Pelo | fornecimento | das | cestas | básicas | а | CONTRATANTE | pagará | а | CONTRATADA | 0 | valor | de | R\$ | |
|---|------|--------------|-----|--------|---------|---|---------------------------|--------|---|------------|---|-------|----|-----|--|
| (| | | | | | | ica, totalizando R | | | (. | | | |). | |

7 DO PAGAMENTO:

- **7.1** O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega da totalidade dos itens adjudicados, mediante a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da adjudicatária.
- **7.2** A Nota Fiscal/Cupom que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- **7.3** Deverá constar na Nota Fiscal/Cupom a descrição dos itens, bem como, a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento.
- **7.4** O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária.
- 7.5 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.
- **7.6** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

8 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 8.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato, durante a vigência estabelecida no contrato.
- **8.2** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

9 DAS PENALIDADES:

- **9.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- **e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

- **f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- **h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 9.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.
- **9.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 DA FISCALIZAÇÃO:

- **10.1** A Fiscalização do presente contrato será exercida por servidor designado, a qual competirá acompanhar a execução do objeto visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.
- **10.2** A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos produtos, inclusive podendo determinar a substituição dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.
- 10.3 A ação ou omissão da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- **11.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n^0 8.666/93.
- 11.2 A rescisão do contrato poderá ser:
- **a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
 - c) judicial, nos termos da legislação.
- **11.3** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

12 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 113/2016, de 01/11/2016** (**Processo Administrativo nº 221/2016**).

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006.

14 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

| | Santo Augusto-RS, de | de 201 |
|--------------------------------|--|--------|
| JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO | Chin Bookini | |
| Prefeito Municipal CONTRATANTE | Sócio- Proprietário CONTRATADA | |
| 「estemunhas: | | |
| CPF | CPF | |